



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA OS REQUISITOS PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE
FISCAL TRIBUTÁRIO, CONSTANTES
DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
1.397, DE 23 DE MARÇO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os requisitos para o provimento do cargo de Fiscal Tributário, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de março de 2018, alterados conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 05 de novembro de 2018.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 5/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

ANEXO I

CARGO: Fiscal Tributário
REQUISITOS PARA PROVIMENTO - Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas do saber: Direito, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar fiscalização, com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir o que determina a legislação municipal sobre os tributos, fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança, fiscalização, recolhimento, aplicação de sanções por infração tributária, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, prestando assistência técnica aos contribuintes, esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis e normas de direito fiscal, e demais disposições de política administrativa, concernentes ao Código Tributário do Município, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas;
Autuar os contribuintes em infração, aplicando as penalidades estatuídas no Código Tributário Municipal e nas demais legislações punitivas no que se refere ao descumprimento das normas legais, instaurando processo administrativo fiscal, observando os requisitos para assegurar o cumprimento das normas legais;
Prestar aos contribuintes sujeitos à obrigação tributária, esclarecimentos a respeito de assuntos de natureza fiscal, principalmente sobre a legislação tributária e atos pertinentes;
Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades concernentes à legislação tributária;
Lavrar termo, ação fiscal, intimação, notificação, lançamento, auto de apreensão, ocorrência e auto de infração;
Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização;
Assistir, assessorar e prestar apoio quando solicitado ou quando presenciar procedimentos fiscais, nos quais o colega esteja sofrendo ou na iminência

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 15/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

de sofrer qualquer forma de embaraço ao desempenho de suas funções;

Desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

Prestar informação, sempre que solicitado, em processo ao qual tenha dado origem;

Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação do contribuinte;

Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da Fazenda Pública Municipal;

Proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;

Fiscalizar tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

Proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal;

Examinar bens móveis e imóveis, mercadorias, documentos e livros fiscais e comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária, verificando a correção da base de cálculo, o emprego adequado das alíquotas e a correção dos lançamentos, para efeito de cobrança dos tributos municipais;

Efetuar auditorias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo;

Constituir o crédito tributário pelo lançamento, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, propor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

a aplicação da penalidade cabível;

Intimar os contribuintes, mediante Termo de Início de Ação Fiscal, a apresentar os documentos necessários ao exame da escrita fiscal, em observação ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

Intimar o contribuinte a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;

No desempenho de suas atribuições, o Fiscal Tributário poderá lacrar o imóvel, móveis e fichários, apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas, móveis necessários à comprovação;

Emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, bem como de extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município;

Dar parecer nos pedidos reconhecimento de imunidade tributária e não incidência do imposto, e recursos contra o lançamento e revisão dos valores tributados;

Examinar mapas, listagens e relatórios, visando à recuperação de créditos tributários constituídos;

Realizar estudos e projeções do comportamento da arrecadação, propondo medidas para mantê-la ao nível da programação governamental;

Participar de intercâmbio de informações econômico - fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, com a finalidade de defender os interesses da Fazenda Pública Municipal;

Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;

Colaborar nos trabalhos relativos à apuração, processamento de dados armazenamento de informações econômico-fiscais, instruindo auxiliares no preenchimento de fichas cadastrais e mapas, para possibilitar a correção de erros e omissões e propor as soluções adequadas;

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 5/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Colaborar na elaboração da programação do lançamento da receita municipal;

Dar parecer e informações em requerimentos que visem a expedição de autorização, licença e concessão.

Elaborar réplica e tréplica fiscais em processos administrativo fiscal de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia do Município;

Elaborar relatórios, laudos fiscais, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização tributária;

Aperfeiçoar-se por seus meios e por aqueles que o Município propiciar, no sentido de se adequar às constantes mutações que ocorram nas funções que exerce e esmerar-se nos contatos com autoridades, diretos ou não, com contribuintes e público em geral;

Atender a todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos sobre a legislação e da política tributária do Município;

Elaborar e manter atualizado catálogo informativo, orientando-se pela legislação tributária, para atender à demanda interna e externa;

Fornecer elementos para aperfeiçoamento de manuais de fiscalização, identificando rotinas e procedimentos;

Sugerir às autoridades superiores, providências com vistas ao aprimoramento da legislação e da política tributária e ao desenvolvimento econômico do Município, elaborando minutas ou anteprojeto de atos administrativos;

Zelar pela fiel execução dos trabalhos de sua repartição e pela correta aplicação da legislação tributária;

Sugerir normas complementares sobre matéria de sua competência;

Recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da fiscalização tributária, a fim de assegurar seu prestígio e a plena

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

consecução de seus fins;

Sugerir à Administração Tributária a adoção de medidas de caráter uniforme que envolva a atuação da fiscalização;

Relacionar-se com cordialidade e presteza com as autoridades superiores e contribuintes, mantendo a dignidade, independência profissional e zelando pelas prerrogativas a que tem direito;

Zelar pelo prestígio da classe, da dignidade profissional e do aperfeiçoamento de sua instituição, demonstrando através de seus atos, forma de comunicação e comportamento, equilíbrio, sobriedade e discrição;

Representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

Sugerir e opinar em relação às alterações na estrutura da Administração Tributária, ao sistema fiscal-tributário e às respectivas atribuições, concernentemente à administração, fiscalização e arrecadação de tributos, bem como sobre providências que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço;

Realizar sindicâncias para atendimento a solicitações do Poder Judiciário e para averiguação de irregularidades denunciadas, conforme orientação da chefia imediata;

Zelar pela aplicação correta dos bens confiados à sua guarda;

Requisitar força policial quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, ou em favor de sua integridade física;

Informar e emitir pareceres em processos, papeletas e outros expedientes;

Praticar outros atos indicados na legislação tributária;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, na área de sua competência

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 5/11/2018